



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG
CNPJ: 17.894.056/0001-30



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constituem o objeto do presente Termo de Referência a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNÍCIPIO DE CLARAVAL/MG**, com base no art. 75, II, Lei 14.133/21.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

Item	Descrição	Unidade	QNT.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Camiseta Unissex em malha PV, 67% poliéster e 33% viscose, antipilling, gola V, cor verde musgo escuro, manga longa, com silk no peito esquerdo do brasão da prefeitura e abaixo do brasão o escrito: "Prefeitura Municipal de ClaraVal". E no peito direito o escrito: "Secretaria Municipal de Obras Públicas". Tamanho P.	UN	06	R\$ 64,05	R\$ 384,30
02	Camiseta Unissex em malha PV, 67% poliéster e 33% viscose, antipilling, gola V, cor verde musgo escuro, manga longa, com silk no peito esquerdo do brasão da prefeitura e abaixo do brasão o escrito: "Prefeitura Municipal de ClaraVal". E no peito direito o escrito: "Secretaria Municipal de Obras Públicas". Tamanho M.	UN	18	R\$ 64,05	R\$ 1.152,90
03	Camiseta Unissex em malha PV, 67% poliéster e 33% viscose, antipilling, gola V, cor verde musgo escuro, manga longa, com silk no peito esquerdo do brasão da prefeitura e abaixo do brasão o escrito: "Prefeitura Municipal de ClaraVal". E no peito direito o escrito: "Secretaria Municipal de Obras Públicas". Tamanho G.	UN	45	R\$ 64,05	R\$ 2.882,25
04	Camiseta Unissex em malha PV,	UN	12	R\$ 70,05	R\$ 840,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



	67% poliéster e 33% viscose, antipilling, gola V, cor verde musgo escuro, manga longa, com silk no peito esquerdo do brasão da prefeitura e abaixo do brasão o escrito: "Prefeitura Municipal de ClaraVal". E no peito direito o escrito: "Secretaria Municipal de Obras Públicas". Tamanho GG.				
05	Camiseta Unissex em malha PV, 67% poliéster e 33% viscose, antipilling, gola V, cor verde musgo escuro, manga longa, com silk no peito esquerdo do brasão da prefeitura e abaixo do brasão o escrito: "Prefeitura Municipal de ClaraVal". E no peito direito o escrito: "Secretaria Municipal de Obras Públicas". Tamanho G1	UN	18	R\$ 70,05	R\$ 1.260,90
06	Camiseta Unissex em malha PV, 67% poliéster e 33% viscose, antipilling, gola V, cor verde musgo escuro, manga longa, com silk no peito esquerdo do brasão da prefeitura e abaixo do brasão o escrito: "Prefeitura Municipal de ClaraVal". E no peito direito o escrito: "Secretaria Municipal de Obras Públicas". Tamanho G2	UN	09	R\$ 70,55	R\$ 634,95
07	Camiseta Unissex em malha PV, 67% poliéster e 33% viscose, antipilling, gola V, cor verde musgo escuro, manga longa, com silk no peito esquerdo do brasão da prefeitura e abaixo do brasão o escrito: "Prefeitura Municipal de ClaraVal". E no peito direito o escrito: "Secretaria Municipal de Obras Públicas". Tamanho G3	UN	03	R\$ 75,05	R\$ 225,15

Valor total estimado: R\$ 7.381,05 (sete mil e trezentos e oitenta e um reais e cinco centavos).

3. DA JUSTIFICATIVA

A disponibilização de uniformes aos servidores é essencial para garantir a padronização e a adequada identificação dos profissionais que atuam diretamente na execução de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



serviços públicos, promovendo maior organização, segurança e eficiência nas atividades desempenhadas. A identificação visual facilita o reconhecimento dos servidores pela população, fortalecendo a confiança e a transparência na prestação dos serviços.

Além disso, os uniformes contribuem significativamente para a segurança dos trabalhadores, especialmente daqueles que atuam em vias públicas, obras e serviços urbanos, muitas vezes expostos a condições adversas, como tráfego de veículos, intempéries e riscos ocupacionais. O uso de vestimentas adequadas, reduz a probabilidade de acidentes e assegura melhores condições de trabalho.

Ressalta-se também que a utilização de uniformes promove a valorização dos servidores, proporcionando maior conforto, higiene e padronização, evitando o desgaste de roupas pessoais e garantindo melhores condições para o desempenho das funções.

Dessa forma, a aquisição dos uniformes mostra-se necessária e justificada, visando atender às demandas operacionais da Secretaria, assegurar a proteção dos servidores e aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população.

Adoção da forma de aquisição global para os uniformes destinados aos servidores da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos do Município de ClaraVal/MG justifica-se pela necessidade de garantir padronização, economicidade e eficiência no processo de contratação.

A aquisição global possibilita a obtenção de todos os itens de uniforme por meio de um único fornecedor, assegurando a uniformidade de cores, modelos, tecidos e padrões de qualidade, o que é essencial para a identidade visual da Secretaria e para a adequada apresentação dos servidores.

Outro aspecto relevante é a facilidade na gestão contratual, no controle de qualidade dos produtos e no acompanhamento da entrega, garantindo maior eficiência na fiscalização e no cumprimento das obrigações contratuais.

Ressalta-se ainda que a aquisição global tende a proporcionar melhores condições comerciais, como preços mais vantajosos em razão do ganho de escala, o que atende ao princípio da economicidade e ao interesse público.

Dessa forma, a escolha pela aquisição global mostra-se adequada e vantajosa para a Administração, assegurando padronização, eficiência, economicidade e melhor gestão dos recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



4. OBJETIVO

A contratação visa atender à necessidade de padronização e identificação dos servidores, bem como garantir melhores condições de trabalho, segurança e conforto no desempenho de suas atividades, especialmente para aqueles que atuam em serviços externos e em áreas de risco.

Busca-se, ainda, assegurar a qualidade dos materiais fornecidos, com especificações adequadas às funções exercidas, contemplando durabilidade, resistência e, quando necessário, elementos de proteção e visibilidade.

Dessa forma, a contratação pretende contribuir para a melhoria da prestação dos serviços públicos, promover a valorização dos servidores e fortalecer a imagem institucional da Administração Pública perante a população.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente à entrega dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O endereço de entrega será na sede da Prefeitura Municipal: Praça Divino Espírito Santo nº 533 – Centro – Claraval/MG.

6.2. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento emitido pela Secretaria Requisitante.

6.2. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

6.2.1 A licitante vencedora será convocada para apresentação de amostras, de tecidos contendo a descrição dos mesmos, tamanhos e catálogos de cores, e deverão ser enviados a sede da Prefeitura Municipal de Claraval no prazo de 2 (dois) dias após ser declarada vencedora, os horários deverão ser agendados com o responsável indicado pela secretaria requisitante. A licitante que não apresentar amostra conforme o edital será inabilitado. Deverá ser apresentadas amostras para os seguintes itens: - Item 01 ao 07.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato será substituído por empenho.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a entrega do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos a serem fornecidos.
- h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita entrega do produto solicitado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do empenho.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo o recebimento dos produtos sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os produtos em desconformidade com o presente instrumento.



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a entrega dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Claraval/MG 31 de março de 2026.

Elécio Francisco de Moraes
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos